



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 22-2020

28 de maio de 2020

Quartel em Curitiba – SC, 28 de maio de 2020  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO**

Sem Alterações

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nr 179/CBMSC/2020, DE 4 DE MAIO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso VI do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ROBERTO CÉSAR DE MORAES, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 920530-6, a contar de 3 de maio de 2020.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 21.265 de 11 Maio 20)  
(Transcrito do BCBM Nr 20, de 14 Mai 2020)

#### **I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

Sem Alterações

#### **II - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

Sem Alterações

#### **III - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

##### **FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS**

Deixou de usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/11/1994 a 29/11/1995, para usufruto em 1995, por absoluta necessidade de serviço, o 2º Sgt BM Mtcl 923476-4 ALFREDO GOETEN NETO, do PCSv/2ºBBM.

Deixou de usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/11/1994 a 29/11/1995, para usufruto em 1995, por absoluta necessidade de serviço, o 3º Sgt BM Mtcl 923498-5 JOANIR DA SILVA, do 3º/1ª/2ºBBM.

Florianópolis, 18 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM  
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 157-DP, SGPe CBMSC 383/2020)  
(Transcrito do BCBM Nr 21, de 21 Mai 2020)

#### **IV - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

##### **HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO**

Homologo atestado médico concedendo LTPF por 03 (três) dias, sendo os dias 25, 26 e 27 Mai 2020, em favor do Sd BM Mtcl 932388-0 ANDERSON GILBERTO GOMES, do 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, de suas atividades laborais, conforme atestado médico emitido pela Dra Priscilla Farias Teixeira, CRM/PR 21053.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o atestado na OBM de origem.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM  
Comandante da 3ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 22 da 3ª/2ºBBM, de 27 Mai 2020)

##### **LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO**

Na solicitação contida na SGPe CBMSC 12966/2020, de 11 de maio de 2020, do Cb BM Mtcl 927879-6 CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS, do 3º/1º/3ª/2ºBBM, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao primeiro mês do 2º quinquênio, a contar de 15 Mai 2020, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. publique-se;
- III. Registre-se.

Florianópolis, 14 de maio de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA  
Comandante-Geral do CBMSC  
(Transcrito do BCBM Nr 21, de 21 Mai 2020)

#### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NR 1-2020-1º/1ª/2ºBBM COM PRAZO DE 10 DIAS**

O Comandante 1º Pelotão de Bombeiros Militar, 1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA, na forma do Inciso V do §3º do Art.35 da Separata ao BCBM Nr 44, de 31 de agosto de 2019.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Comando se processa o PADBC Nr 8/2020/2ºBBM a fim de apurar eventual prática de transgressão disciplinar cometida pela Bombeira Comunitária RUDIMARA CORTES, CPF 097.084.439-56, prestadora de serviço comunitário no 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, por em tese, ter comunicado por escrito, no dia 18/02/2020, fato inverídico contra a Bombeira Comunitária KAROLINE MASSANEIRO SIMÃO, conforme Solução do Processo Administrativo Disciplinar Nr 3/2020/2ºBBM.

E, como não tenha sido possível citá-lo(a) nem intimá-lo(a) pessoalmente nem por outro meio eletrônico, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) E INTIMA-O(A) para tomar conhecimento do PADBC mencionado, cientificando-o(a) de que o prazo de 10 (dez) para apresentar defesa fluirá a partir da publicação deste edital no Boletim Interno do 2ºBBM (Art. 32 §1º da Separata supra) e que não comparecendo ao processo, o PADBC prosseguirá a sua revelia.

Quartel do 2ºBBM, em Curitiba, 27 de maio de 2020.

---

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM  
Comandante da 1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nr 22 da 1ª/2ºBBM, de 27 Mai 2020)

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 72/2020/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o Asp BM Mtcl 924797-9 LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 72/2020/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nr 72/2020/CORREG/CBMSC, de 08 de maio de 2020, com a finalidade de apurar a possibilidade do 3º Sgt BM Mtcl 923839-5 HELTONDION RONCONI, lotado no PCSv/2ºBBM, ter cometido as transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.

2. Registrar que não foi possível comprovar se o acusado deixou de executar o procedimento de acionamento do sistema SAR, que é muito provável que o cometimento da transgressão não tenha sido intencional, mas é certo que deixou de acompanhar o atendimento da ocorrência através do rádio ou QSO, conduta esperada para se certificar do deslocamento na única ocorrência em andamento naquele momento na área do todo o 2ºBBM.

3. Reconhecer a atenuante do número 1 (bom comportamento) do art. 17 do R3-BM. Aplicar a agravante do item 5 (ser praticada a transgressão durante o serviço) do art. 18 do R3-BM.

4. Punir o 3º Sgt BM Mtcl 923839-5 HELTONDION RONCONI, do PCSv/2ºBBM – Curitiba com uma ADVERTÊNCIA por ter transgredido o item 20 do Anexo I do R3-BM por ter deixado de acionar a Guarnição do ASU da OBM de Videira para o atendimento da ocorrência Nr 20106229; Transgressão leve;

5. O Encarregado deverá intimar o acusado da presente solução.

6. Publicar a presente decisão em BI do 2ºBBM.

7. Encaminhar ao Corregedor Setorial do 2ºBBM para providências de praxe assim que ocorrer o trânsito em julgado da decisão.

Curitiba-SC, 26 de maio de 2020.

---

WILLIAN LEAL NUNES – Maj BM  
Comandante do PCSv/2ºBBM

---

**WILLYAN FAZZIONI – Maj BM**  
Comandante Interino do 2ºBBM